PROCESSO Nº 076/2025
PROCEDIMENTO Nº 022/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 022/2025
CONTRATO Nº 043/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAVIEIRA- PI, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e foro na cidade de Canavieira- PI , situada à Rua São Pedro, S/N, Centro, CNPJ (MF) Nº 41.522.319/0001-64, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, Erika de Albuquerque Fonseca, residente e domiciliado nesta cidade, doravante chamado abreviadamente **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **MARCUS JULIAO & ALMEIDA ENTRETENIMENTOS ARTISTICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 35.083.288/0001-90, com sede na cidade de Teresina-PI, situada na Avenida Zequinha Freire, nº 3296-B, Bairro Vale Quem Tem, CEP 64.057-310, representada por Marcus Vinicius Julião De Sousa, portador do CPF: 077.142.353-57, doravante denominada CONTRATADO, têm entre si justo e acordado a celebração do presente contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULAS:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
O presente contrato tem por objeto a Contratação da atração artística Banda Marcus Julião, no dia 31 de dezembro de 2025, com duração de 02 (duas) horas de show, visando à realização de apresentação musical no município de Canavieira do Piauí – PI.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PAGAMENTO:
O CONTRATADO receberá pela totalidade dos serviços profissionais a que se obriga a quantia de R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).

Parágrafo primeiro – Da Apresentação da Nota Fiscal:
O contratado fica obrigado a apresentar a nota fiscal referente ao valor percebido, sob pena de não o fazendo ser sustado o pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:
O CONTRATADO deve agir com zelo, pontualidade e diligência na defesa dos interesses do CONTRATANTE e a critério desta, mediante autorização, determinação emanada do Prefeito Municipal, em procedimentos administrativos, sob pena de rescisão motivada do presente termo.

CLAUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:
O CONTRATANTE deve facilitar o acesso do CONTRATADO nas suas dependências e fornecer todas as informações solicitadas ao bom desempenho de suas funções contratuais, além de efetuar o pagamento ao CONTRATADO de acordo com o estabelecido neste Contrato.

Parágrafo Único - Todas as licenças, alvarás e taxas relacionadas ao objeto deste contrato, incluindo as taxas de ECAD, serão de responsabilidade exclusiva da CONTRATANTE, única responsável por quaisquer consequências ou penalidades

resultantes do não cumprimento das obrigações legais e regulatórias relacionadas a emissão dos documentos.

CLAUSULA QUINTA – NEGATIVA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO:
A presente contratação não guarda qualquer relação com vinculação empregatícia, significando tão somente prestação de serviços, não gerando responsabilidade trabalhista à CONTRATANTE, sendo ainda a presente contratação de meio, isto é, assunção por parte do CONTRATADO de obrigação em zelar pelo cumprimento do pactuado, mas não obriga a garantir resultado eventualmente esperado pelo CONTRATANTE.

CLAUSULA SEXTA – DA INEXIGIBILIDADE:
O presente Contrato foi objeto de inexigibilidade de licitação, conforme o art. 74, II, da Lei Nº 14.133/21.

CLAUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA:
O presente contrato vigorará até 30 de janeiro de 2026, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES:
Competem a ambas as partes, de comum acordo, salvo nas situações previstas neste instrumento, na Lei 14.133/21 e noutras disposições legais, realizar, por escrito, através de Termo Aditivo, as alterações contratuais que julgarem convenientes. Sendo reservado à esta Prefeitura, na busca pelo interesse administrativo, alterar unilateralmente a presente pacto.

CLÁUSULA NONA – DO FORO:
As partes elegem o foro da Comarca de Canavieira - PI, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato.
E, por assim estarem justas e contratadas, as partes assinam e rubricam o presente instrumento, em 02 (duas) vias, de igual teor e para um só efeito.

Canavieira (PI), 11 de dezembro de 2025.

ERIKA DE ALBUQUERQUE FONSECA:78823137349
Assinado de forma digital por ERIKA DE ALBUQUERQUE FONSECA:78823137349
Dados: 2025.12.12 09:35:34 -03'00'

ERIKA DE ALBUQUERQUE FONSECA
Prefeita Municipal.

MARCUS JULIAO E ALMEIDA ENTRETENIMENTOS ARTISTICO:35083288000190
Assinado de forma digital por MARCUS JULIAO E ALMEIDA ENTRETENIMENTOS ARTISTICO:35083288000190
Dados: 2025.12.12 09:15:18 -03'00'

MARCUS JULIAO & ALMEIDA ENTRETENIMENTOS ARTISTICOS LTDA
CNPJ: 35.083.288/0001-90

Testemunhas:
Nome: _____
CPF: _____
Nome: _____
CPF: _____